

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

LEI Nº 469, de 28 de outubro 2024.....	3
Errata.....	3

(clique para ir ao item selecionado)

LEI Nº 469, de 28 de outubro 2024

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito do Município de Passagem Franca - MA e dos Vereadores (as) e Secretários (as) Municipais para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em:

I – Prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III – Vereadores: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV – Secretário Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, observando-se os limites constantes da Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão anual levará em consideração o IPCA e será definido por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem Franca – MA, 28 de outubro de 2024.

Marlon Saba de Torres
Prefeito Municipal

Errata

No Diário Oficial Nº 1861, Edição do dia 17 de outubro de 2024, onde lê:

LEI Nº 463 DE 17 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 467 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 463 DE 18 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 467 DE 24 DE JUNHO DE 2024



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



ALYNNE CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



HALLAN SANTOS DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



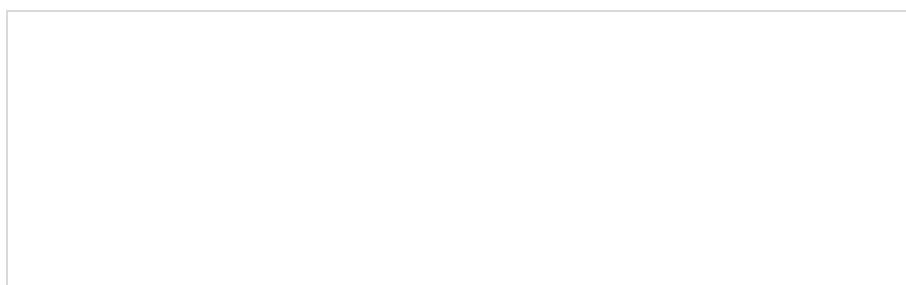
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11